

PROJETO DE LEI Nº 5.941/2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada a ceder onerosamente, **sob o regime de partilha**, à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, dispensada a licitação, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, em áreas não concedidas localizadas no pré-sal.”

.....

§ 2º O pagamento devido pela PETROBRAS pela cessão de que trata o **caput** poderá ser efetivado em títulos da dívida pública mobiliária federal, precificados a valor de mercado, ou em excedente em óleo.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de assegurar à União parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO